



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 254/XII/4.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2015

Proposta de Alteração

Capítulo III

Disposições relativas a trabalhadores do setor público, aquisição de serviços,
proteção social e aposentação ou reforma

Secção IV

Disposições aplicáveis aos trabalhadores do Serviço Nacional de Saúde

«Artigo 72.º

Alteração ao Estatuto do Serviço Nacional de Saúde

1- (...).

2- O **artigo 22º C** do Estatuto do SNS, aprovado pelo Decreto – Lei nº 11/93, de 15 de janeiro passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 22.º C

Procedimentos concursais no âmbito das carreiras da saúde

1- Até 31 de março de 2015, o Governo faz o levantamento de todas as necessidades relativas aos profissionais de saúde no SNS.

2- Após o levantamento das necessidades, o membro do Governo responsável pela área da saúde promove, até ao final do ano de 2015, a abertura de procedimento de recrutamento, a nível nacional ou regional, para preenchimento de postos de trabalho para todos os profissionais de saúde no âmbito do contrato de trabalho em funções públicas, com integração na carreira e com vínculo por tempo indeterminado.

3- Os procedimentos abertos nos termos do número anterior destinados à contratação de médicos, podem estabelecer no respetivo aviso de abertura a obrigatoriedade de permanência proporcional ao tempo do internato da especialidade, no posto de trabalho do mapa de pessoal do serviço ou organismo, assegurando a atribuição de incentivos, a regulamentar pelo Governo no prazo de 30 dias após a entrada em vigor.»

Assembleia da República, 14 de novembro de 2014

Os Deputados

Paulo Sá

Miguel Tiago

Paula Santos

Carla Cruz

Nota Justificativa:

As carências de profissionais de saúde nos estabelecimentos de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde são evidentes, ao nível dos cuidados primários de saúde e dos cuidados hospitalares. Com esta alteração propomos que sejam abertos concursos públicos sempre que se identifiquem carências de profissionais de saúde, nomeadamente de médicos, enfermeiros, técnicos superiores de saúde, técnicos de diagnóstico e terapêutica, assistentes administrativos e operacionais. Defendemos ainda que os concursos públicos garantam a integração dos profissionais de saúde na respetiva carreira com vínculo à função pública e por tempo indeterminado.

Relativamente aos médicos propomos que o tempo de permanência em determinado posto de trabalho seja proporcional ao número de anos do internato médico, assegurando a atribuição de incentivos, que permita fixar os profissionais principalmente nas regiões menos atrativas.

Entendemos que uma política de valorização e reconhecimento dos profissionais de saúde, de respeito e garantia do cumprimento dos seus direitos e que possibilite o desenvolvimento profissional, são elementos centrais de motivação dos profissionais de saúde e contribuem decisivamente para a sua permanência nos estabelecimentos de saúde que integram o SNS.